

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.3 - Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas

Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.3 - Melhoria e desenvolvimento de infraestruturas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL'), abreviadamente designado por PRORURAL*.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para o aumento da competitividade do sector agroflorestal, reestruturando e desenvolvendo o potencial físico através da melhoria das infraestruturas de apoio ao sector;
- b) Aumentar e melhorar a rede de infraestruturas de apoio às explorações agrícolas e florestais, nomeadamente, acessos às explorações agrícolas e florestais, de abastecimento de água e de fornecimento de energia elétrica.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) Órgãos ou serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, no âmbito das suas competências;
- b) IROA, S.A.;
- c) Detentores de áreas florestais;
- d) Eletricidade dos Açores, S.A. (EDA, S.A.).

4. Tipologias dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio a apoiar classificam-se nas seguintes tipologias:

- a) Construção, beneficiação e reabilitação vias de acesso a terras agrícolas e florestais;
- b) Construção, beneficiação e reabilitação de redes de abastecimento de água;
- c) Construção, beneficiação e reabilitação de redes de eletricidade;
- d) Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais.

5. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 8.000.000 € de contribuição FEADER.

6. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 10.º e 11.º, respetivamente da Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril.

Com exceção das despesas gerais relacionadas com investimentos na área agrícola e com a apresentação do pedido de apoio, as despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais



Governo dos Açores

8. Forma e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

As taxas de apoio aplicáveis são as seguintes:

- a) 100% das despesas elegíveis quando o beneficiário for um órgão ou serviço da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente;
- b) Quando o beneficiário foi o IROA, S.A.:
 - i. 100% das despesas elegíveis para investimentos relacionados com caminhos agrícolas;
 - ii. 95% das despesas elegíveis para os restantes investimentos.
- c) 75% das despesas elegíveis quando o beneficiário for um detentor de áreas florestais;
- d) 95% das despesas elegíveis quando a EDA, S.A..

9. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

O mérito dos pedidos de apoio candidatos às seguintes tipologias:

- a) Construção, beneficiação e reabilitação vias de acesso a terras agrícolas e florestais;
- b) Construção, beneficiação e reabilitação de redes de abastecimento de água;
- c) Construção, beneficiação e reabilitação de redes de eletricidade;
- d) Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais (entidades públicas).

É avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Valorização de zonas prioritárias de	Localização do PA em perímetros de ordenamento agrário ou florestal	5

Critérios de seleção		Classificação
desenvolvimento	Localização parcial do PA em perímetros de ordenamento agrário ou florestal	3
	Localização do PA em zonas não abrangidas pelos pontos anteriores	0
Complementaridade com redes existentes ou projetadas	PA assegura complementaridade com redes existentes e projetadas	5
	PA assegura complementaridade com redes existentes	4
	PA assegura complementaridade com redes projetadas	2
	PA não assegura complementaridade com redes existentes nem projetadas	0
Dimensão das explorações beneficiadas	Superfície abrangida pelo PA superior ou igual a 5 ha	5
	Superfície abrangida pelo PA superior a 1 ha e inferior a 5 ha	3
	Superfície abrangida pelo PA inferior a 1 ha	0
N.º de explorações beneficiadas	PA beneficia mais do que 2 explorações agrícolas ou florestais	5
	PA beneficia pelo menos 2 explorações agrícolas ou florestais	3
	PA beneficia 1 exploração agrícola ou florestal	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		20

PA: Pedido de Apoio

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 10 pontos são indeferidos.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério N.º de explorações beneficiadas.

O mérito dos pedidos de apoio candidatos à seguinte tipologia:

- a) Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais (entidades privadas).

É avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
A área onde vai incidir o investimento contempla outras áreas sujeitas a investimentos	A área a intervencionar está contida numa área em que mais de 50% está sujeita a investimento em beneficiação e/ou reconversão florestal (*)	4
	A área a intervencionar está contida numa área em que 25% a 50% está sujeita a investimento em beneficiação e/ou reconversão florestal (*)	2
	A área a intervencionar está contida numa área em que menos de 25% está sujeita a investimento em beneficiação e/ou reconversão florestal (*)	0
Valorização das zonas prioritárias de desenvolvimento	Localização do PA em perímetros de ordenamento florestal	5
	Localização parcial do PA em perímetros de ordenamento agrário ou florestal	3
	Localização do PA em zonas não abrangidas pelos pontos anteriores	0
Plano de gestão florestal	PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção superior ou igual a 5 ha	7
	PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção superior ou igual a 3 ha e inferior a 5 ha	5
	PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção superior a 1 ha e inferior a 3 ha	3
	PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção igual a 1 ha	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		16

PA: Pedido de Apoio

Verificado pela existência de candidatura aprovada a investimento no âmbito da medida 8, submedida 8.5, do PRORURAL.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 8 pontos são indeferidos.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Plano de gestão florestal.

10. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 27 de abril de 2015 a 30 de junho de 2015.



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais



Governo dos Açores

11. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

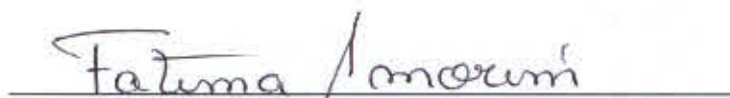
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

12. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 27 de abril de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺


Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais



Governo dos Açores